

BOLSA FAMÍLIA INFORMA

Secretaria Nacional de Renda de Cidadania – Senarc

Nº 380 • 4 de setembro de 2013

Novas regras podem facilitar o acesso a contas de luz e de telefone mais baratas

Empresas estão autorizadas a conceder a Tarifa Social de Energia Elétrica às famílias pobres sem que estas solicitem o benefício. Telefone Popular valerá para todos do Cadastro Único

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) é a porta de entrada para mais de 20 programas direcionados à população de baixa renda. Entre eles, estão a Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE) e o Telefone Popular. Em agosto deste ano, as agências reguladoras dos dois setores definiram novas regras que podem facilitar o acesso aos benefícios oferecidos para os inscritos no Cadastro Único.

A Resolução Normativa nº 572, da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), aprovada em 13 de agosto de 2013, modificou alguns procedimentos para a concessão da TSEE. Uma das vantagens das novas regras é que as concessionárias estão autorizadas a conceder descontos a quem se adequar ao perfil do programa, após consulta ao Cadastro Único, sem ter de esperar pela solicitação das famílias.

A Tarifa Social de Energia Elétrica, criada pela Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, garante desconto na conta de luz para os inscritos no Cadastro Único com renda familiar mensal de até meio salário-mínimo por pessoa. O benefício também se estende às famílias com renda mensal de até três salários-mínimos, desde que tenham alguém em tratamento médico que exija o uso continuado de equipamentos elétricos no domicílio. Podem ser atendidas, ainda, as famílias em que pelo menos um componente receba o Benefício de Prestação Continuada (BPC). Segundo dados de junho deste ano, das mais de 23 milhões de famílias inscritas no Cadastro Único com renda mensal *per capita* de até meio salário-mínimo, 12 milhões pagam contas de luz mais baratas graças à TSEE.

Os descontos variam conforme a faixa de consumo de energia elétrica:

Consumo mensal	Percentual de desconto
Até 30 kWh/mês	65%
De 31 a 100 kWh/mês	40%
De 101 a 220 kWh/mês	10%

Famílias indígenas e quilombolas com renda de até meio salário-mínimo por pessoa e que estejam no Cadastro Único podem ter desconto de até 100%, desde que o consumo mensal se limite a 50 kWh.

Cadastro atualizado

Outra alteração importante é que, para manter a tarifa social, os beneficiários deverão estar com os dados no Cadastro Único sempre atualizados. Além disso, para dar continuidade ao atendimento, a distribuidora de energia elétrica deverá verificar anualmente se a família atende aos critérios para fazer parte do Programa. Essa comprovação ocorrerá no mês de julho de cada ano. A família poderá perder o benefício caso seja constada pelo menos uma das seguintes situações:

- Família não localizada ou com data da última atualização cadastral superior a dois anos no Cadastro Único;
- Beneficiário não localizado no cadastro do BPC; e
- Não atendimento dos critérios estabelecidos na legislação para que a família seja classificada como unidade consumidora pertencente à Subclasse Residencial Baixa Renda, e, portanto, não ter mais o perfil para receber a TSEE.

A nova Resolução Normativa também detalhou os procedimentos para a solicitação da TSEE,

principalmente em relação ao relatório médico, que deve ser entregue pelas famílias que precisam utilizar, em casa, equipamentos elétricos para o tratamento de doenças.

Para solicitar o desconto na conta de luz, o Responsável pela Unidade Familiar precisa procurar a concessionária de energia elétrica de seu município e apresentar:

- Números do CPF e da Carteira de Identidade (caso não tenha, pode informar o número de outro documento com foto). Se for indígena, deve informar o número do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI);
- Número de Identificação Social (NIS). Se receber BPC, deve informar o Número do Benefício (NB);
- Código da unidade consumidora a ser beneficiada (consta na conta de luz); e
- Relatório e atestado médico, no caso de concessão da tarifa para famílias inseridas no Cadastro Único com renda familiar de até três salários-mínimos que estejam em tratamento médico em domicílio que requeira o uso de equipamentos elétricos.

O relatório e o atestado médico devem ser homologados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos casos em que o profissional médico não atue no SUS nem em unidade conveniada. Os documentos devem certificar a situação do morador portador da doença ou da deficiência, bem como a previsão do período de uso de aparelhos ou equipamentos elétricos. Devem conter também a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), o número de inscrição do médico responsável no Conselho Regional de Medicina (CRM), a descrição dos aparelhos, entre outros dados.

Em qualquer caso, as distribuidoras de energia elétrica devem responder à solicitação em até três dias úteis, após a consulta das informações no Cadastro Único ou no cadastro do BPC. Nos pedidos indeferidos, a distribuidora encaminhará as razões detalhadas, bem como as orientações sobre as providências que devem ser adotadas para que a família se enquadre entre os beneficiários.

Se a família informar que foi inserida recentemente no Cadastro Único e o motivo da negativa for a falta de localização dos dados no cadastro, a distribuidora deve realizar outra busca em 30 dias. As concessionárias de energia elétrica têm até 15 de dezembro para se adequar às novas regras.

Chamadas telefônicas

Em relação ao setor de Telefonia, a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) — no Acórdão nº 269, de 14 de agosto de 2013 — decidiu que todas as famílias inscritas no Cadastro Único poderão ter acesso ao Telefone Popular, independentemente da faixa da renda. Esse programa social concede uma linha de telefone fixo com tarifas mais acessíveis aos inscritos no Cadastro Único que estejam com os dados atualizados. Ao contratar esse serviço, as famílias têm direito a uma franquia de 90 minutos mensais para chamadas locais, e o valor da assinatura não ultrapassa R\$ 15,00 mensais.

De acordo com a orientação da Anatel, as empresas de telefonia já começaram a enviar cartas às famílias cadastradas com informações sobre o Telefone Popular. Para solicitar a instalação, o Responsável pela Unidade Familiar deve entrar em contato com a companhia telefônica da região tendo em mãos o NIS e o CPF.

Caso não haja a informação do CPF no Cadastro Único, o RF deverá apresentar o número do Título de Eleitor ou do RANI, se for indígena. Com esses dados, a empresa consultará a base de dados do Cadastro Único e verificará se o interessado atende aos critérios para contratar o Telefone Popular. A seguir, a relação das concessionárias e os respectivos contatos:

- 10312 – CTBC Telecom
- 10314 – Oi Região 2 (antiga área de atendimento da Brasil Telecom)
- 10315 – Telefônica
- 10331 – Oi Região 1
- 10343 – Sercomtel

Bolsa Família é tema do Café com debate

Nesta **quinta-feira, 5 de setembro**, a trajetória e os desafios dos 10 anos do Programa Bolsa Família serão tema do Café com Debate – promovido pela Escola Nacional de Administração Pública (Enap) em parceria com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). Participarão do encontro a Ministra Tereza Campello e a Pesquisadora da Universidade de Campinas (Unicamp) Ana Maria Medeiros da Fonseca, ex-Secretária Extraordinária para a Superação da Extrema

Pobreza no Ministério. O debate será transmitido pela internet, das 8h30 às 10h30. Confira, na quinta-feira (5/9), o *link* para assistir ao Café com Debate nas redes sociais do MDS — [Facebook](#) e [Twitter](#).

Prorrogadas as inscrições para o Prêmio Rosani Cunha

As inscrições para o Prêmio Rosani Cunha de Desenvolvimento Social – Bolsa Família 10 anos podem ser realizadas até as **18h desta sexta-feira, 6 de setembro de 2013**. O Prêmio Rosani Cunha de Desenvolvimento Social vai selecionar práticas exitosas e inovadoras na gestão do Programa Bolsa Família, em nível municipal, estadual e distrital. Os representantes das quatro iniciativas vencedoras (três municipais e uma estadual) participarão de missão técnica para conhecer o programa de transferência de renda do México. Para mais informações sobre o prêmio, envie um *e-mail* para premiopbf@mds.gov.br ou acesse o *site* <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/premio10anos>.

ANOTE NA AGENDA

20 de setembro — Último dia para atualização dos dados das famílias incluídas na Averiguação Cadastral de 2012. As famílias que ainda não atualizaram as informações já estão com os recursos do Bolsa Família bloqueados. Elas poderão ter os benefícios cancelados após a data mencionada. Também é o último dia para a atualização dos dados das famílias incluídas no público B do Processo de Averiguações de 2013. As famílias que não efetuarem a atualização terão seus benefícios cancelados.

13 de dezembro — Data-limite para a Revisão Cadastral 2013. A revisão se destina a beneficiários do Programa Bolsa Família que estão com o cadastro desatualizado há mais de 24 meses. A lista das famílias que devem participar desse processo está disponível, para acesso pelo município, na área de *download* do [SIGPBF](#).

PARA MAIS INFORMAÇÕES, acesse o [Fale Conosco do PBF](#) ou entre em contato com a Central de Relacionamento do MDS: 0800 707 2003. A Central de Relacionamento também funciona nos fins de semana.